



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas aquisições anteriores e ajustada em função do aumento observado no número de animais abrigados, causado pelo abandono nas proximidades do canil. A responsabilidade do município em acolher esses animais justifica a necessidade de ampliação da estimativa.

2.2. As quantidades planejadas garantirão o suprimento durante todo o período de vigência do registro de preços, conforme detalhado nas tabelas seguintes. O planejamento inclui uma margem para acomodar possíveis aumentos no número de cães abrigados.

Lote 01: Ração para Cães

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kg	15.000	Ração para cães, composição: com no mínimo 18% de proteínas, contendo milho integral, farelo de trigo, farinha de carne e ossos, cloreto de sódio (sal), óleo frango, hidrolisado de fígado suíno, ácido fólico, ácido pantatênico, biotina, sulfato de cobre, colina, extrato de yuca (0,01%), sulfato de ferro, iodo, manganês, niacina, selênio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B12, vitamina B6, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, zinco.	3,44	51.600,00
VALOR MÁXIMO				R\$ 51.600,00	

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa de valor da contratação foi estabelecida em R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Esse valor serve como referência máxima para o processo licitatório e está fundamentado na média de preços obtida a partir das fontes de pesquisa consultadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. A empresa Licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.2. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária estabelecida pela Lei Orçamentária Anual, que contempla as despesas necessárias para a aquisição de rações destinadas à manutenção dos cães alojados no Canil Municipal. Esses insumos são indispensáveis para garantir a continuidade do serviço prestado pelo canil, assegurando o bem-estar dos animais sob a guarda do município.

3.2. A contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) publicado pelo Decreto nº 6123/2024 publicada em 26/12/2024, sua relevância e natureza recorrente justificam sua inclusão em futuras atualizações do PAC. A demanda contínua por ração requer um planejamento eficiente para garantir que o Canil Municipal tenha o fornecimento necessário para manter os animais sob sua responsabilidade.

3.3. A aquisição regular de ração é vital para a manutenção do Canil Municipal, permitindo que os cães sejam alimentados adequadamente. Isso assegura o funcionamento contínuo do canil, que, além de abrigar os animais, contribui para a preservação da saúde pública e o controle de zoonoses, ambos de responsabilidade da administração municipal.

3.4. O processo licitatório também está alinhado com a previsão orçamentária destinada ao Canil Municipal, considerando a importância da alimentação dos cães abrigados. A manutenção regular desses animais é essencial para o bom funcionamento do canil, refletindo diretamente no cumprimento das obrigações sanitárias do município.

3.5. A inclusão da contratação de ração no PAC futuro é imperativa, dado o caráter contínuo e essencial dessa demanda. Um planejamento eficiente garantirá a regularidade



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

das atividades do canil, especialmente no cuidado e bem-estar dos animais, assegurando a saúde pública e a conformidade com as obrigações legais do município.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá realizar as entregas da ração de forma parcelada, de acordo com as necessidades de consumo do Canil Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras. As entregas deverão ser efetuadas no seguinte endereço:

a) Canil Municipal, localizado no terreno da Casa Familiar Rural, na Linha Itaguaçu, neste município. Alternativamente, a entrega poderá ser feita em outro local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Compras.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. Ao término desse período, poderá ser renovada, respeitando-se o limite dos quantitativos originalmente registrados, conforme as normas vigentes. Essa flexibilidade assegura que as demandas do Canil Municipal sejam atendidas de forma contínua e eficiente, garantindo a eficácia na gestão dos recursos e evitando a interrupção no fornecimento de insumos essenciais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A contratação destina-se a uma empresa especializada no fornecimento de ração para cães, com o objetivo de atender de maneira eficaz às demandas do Canil Municipal de Três Barras do Paraná. As aquisições serão realizadas conforme a conveniência e as necessidades da Secretaria solicitante, garantindo que o produto esteja sempre disponível quando necessário. Essa abordagem assegura a continuidade das operações do canil e o bem-estar dos animais, promovendo a agilidade e eficiência no atendimento às exigências da Administração Municipal.



7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias, após a emissão da Ordem de Compras pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, diretamente no Canil Municipal, situado no terreno da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

7.2. A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que venha a ser recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. É importante ressaltar que a entrega das mercadorias não implicará aceitação automática.

7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, mas não se limitando a, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade da Fornecedora.

7.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

7.5. No caso de descumprimento ou inobservância das exigências acordadas para o fornecimento, conforme previsto neste Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente de eventuais penalidades que possam ser aplicadas.

7.6. Independentemente da aceitação das mercadorias, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, comprometendo-se a repor qualquer item que apresente defeito ou que tenha sido entregue em desacordo com o que foi apresentado na proposta.

7.7. O fabricante/marca da ração especificada na proposta deve ser mantida durante toda a entrega e não poderá ser alterada.

7.8. O produto deverá conter, no mínimo, 18% de proteínas e atender a todas as composições constantes da tabela.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da Licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega das mercadorias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Compras.

9.2. A Licitante Vencedora será responsável pela troca, às suas expensas, de qualquer produto que for recusado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação. O ato de recebimento das mercadorias não implicará sua aceitação.

9.3. Em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação do produto deverá garantir informações claras, precisas e ostensivas em língua portuguesa, incluindo características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outras informações relevantes.

9.4. As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela Secretaria Requisitante, a fim de assegurar a compatibilidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

9.5. O Município designará um fiscal de contrato responsável por acompanhar a entrega das mercadorias, conferindo a quantidade e a qualidade dos produtos entregues para garantir que atendam às especificações acordadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.6. A Licitante Vencedora deverá manter um canal de comunicação direto com a Secretaria Requisitante para tratar de quaisquer ajustes necessários durante o fornecimento, promovendo um relacionamento transparente e colaborativo entre as partes.

9.7. A Licitante Vencedora deverá executar e cumprir todos os termos deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, fornecendo materiais aptos para uso em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste processo licitatório.

9.8. A Licitante Vencedora deve possuir quantitativos suficientes para atender às necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste contrato, garantindo um fornecimento regular e sem interrupções, em conformidade com a legislação vigente.

9.9. A Licitante Vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.10. Durante toda a execução do contrato, a Licitante Vencedora deve manter condições de habilitação e qualificação exigidas, incluindo qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira.

9.11. A Licitante Vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição para o recebimento do valor faturado.

9.12. A Licitante Vencedora deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.

9.13. A Licitante Vencedora aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e diminuições que possam ocorrer, nos termos da Lei.

9.14. A Licitante Vencedora deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.

9.15. A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas necessárias ao fornecimento contratado, independentemente da natureza.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.16. A Licitante Vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento em relação aos seus empregados, incluindo salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e indenizações exigidas pela legislação.

9.17. A Licitante Vencedora deverá indicar um responsável pela execução do contrato e as pessoas que poderão substituí-lo na sua ausência.

9.18. A Licitante Vencedora executará diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

9.19. A Licitante Vencedora será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.

9.20. A Licitante Vencedora será responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Três Barras do Paraná ou de terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

9.21. A Licitante Vencedora prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, atendendo imediatamente às reclamações sobre a qualidade do produto.

9.22. A Licitante Vencedora assumirá todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

9.23. A Licitante Vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto desta contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **do ITEM**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A **Licitante Vencedora** deverá **entregar** as mercadorias, após a assinatura e publicação do contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, no Canil Municipal situado na Casa Familiar Rural,

14.2. A Licitante Vencedora ficará obrigada a **trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação**, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

a) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 070.xxx.xxx-09.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) ANDRESSA EDUARDA FERREIRA, Veterinária, CPF nº 116.xxx.xxx-41, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2025.

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente